CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 162/2022 CMT Tamarana, 04 de Outubro de 2022.

Referente: Resposta ao Of. nº 214/2022 GAB – Solicita urgência para a Tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2022, súmula: "Extingue vagas e coloca em extinção cargos do Quadro Próprio de servidores públicos Municipais constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 120/1999, e dá outras providências.".

Excelentíssima Senhora Prefeita

Cumprimentando-a cordialmente venho à presença de Vossa Excelência esclarecer que inicialmente o encaminhamento do Projeto em seu Ofício. 067/22 foi requerido nos seguintes termos: "**Que o mesmo seja colocado em discussão, seguindo o trâmite regular desta Casa e, após analisado, obtenha deliberação favorável em sua integra**".

Através de seu no Of. nº 214/22 requerendo esclarecimentos quanto ao pedido de vistas do Vereador, alegando que o pedido contraria frontalmente o artigo 213 § 1º do Regimento Interno que determina o prazo máximo de 02 (dois) dias para vistas, além do § 3º que dispõe a necessidade que o "Caso a proposição esteja tramitando em regime de urgência, o pedido de vista será deliberado pelo Plenário.".

Esclarecemos:

O Pedido de vistas do Vereador Tega Fabiano foi atendido pela Presidência em atendimento ao Regimento Interno, pois o referido Projeto encontrava-se em **discussão** e não em votação.

TÍTULO VI
DOS DEBATES ÀS PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES
Art. 193. "O Vereador que desejar adiar a discussão de qualquer proposição ou dela obter vista poderá requerê-lo à Presidência, fundamentadamente, por uma única vez e pelo lapso de até 3 sessões".

E que a alegação em seu oficio que o pedido de vistas contraria frontalmente o artigo 213 do Regimento Interno não se sustenta, pois este artigo refere-se ao momento de **votação do Projeto**, o que ainda não ocorreu.

> **CAPÍTULO III**
> **DA VOTAÇÃO**
> **SEÇÃO** I
> **DISPOSIÇÕES GERAIS**
> **SEÇÃO III**
> **DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO**

A sua solicitação através do Ofício nº 203/22 de 20/09/22, requerendo urgência para o Projeto será apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis na Sessão Ordinária do dia 10/10/2022 conforme determina o Regimento Interno:

> **Art. 164.** O Prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.
> § 1.º A Câmara deverá se manifestar em até quinze dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

Certos da compreensão, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA:56575041949
Assinado de forma digital por ANAUTO SOUZA DE GOUVEA:56575041949
Dados: 2022.10.07 14:12:44 -03'00'

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
PRESIDENTE

À
EXMA SENHORA
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL
TAMARANA-PR